

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

ATA Nº 26/ 2022

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente: Fernando Manuel dos Santos Freire

Vereador: Marina Lopes Honório

Vereador: Paula Sofia Prada Pontes

Vereador: Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva

Vereador: Manuel José Coimbra Mourato

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente:

Vereador:

Vereador:

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 26/2022

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 14 DEZEMBRO DE 2022, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:15 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 14/12/2022

ATA Nº 26/2022

Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Exmo. Senhor Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, MARINA LOPES HONÓRIO, PAULA SOFIA PRADA PONTES, PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA e MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por Deliberação Camarária de 20 de Outubro de 2021. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Período Antes da Ordem do Dia

*O Exm. Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do Email de 16 de novembro de 2022 da ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações relativo à Consulta Pública realizada para a implantação de redes públicas de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada nas “áreas brancas”, bem como das zonas brancas identificadas no Concelho.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 14/12/2022

*O Exm. Senhor Presidente da Câmara deu ainda conhecimento ao Órgão Executivo Municipal da informação recebida no Município, relativa ao Centro Hospitalar Médio Tejo, E.P.E, designadamente, do Relatório do Centro Hospitalar Médio Tejo, E.P.E / Vila Nova da Barquinha – Caracterização dos Utentes do CHMT, informação recolhida no período de 1 de janeiro de 2021 a 31 de outubro de 2022.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO E REMETEU À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.”

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES

APROVAÇÃO E ASSINATURA -----

As Atas números 24 de 23 de novembro de 2022 e 25 de 30 de novembro de 2022, foram aprovadas por unanimidade e vão ser assinadas pela Excelentíssima Senhora Vice-presidente e Secretário e pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário, respetivamente. -----



Ata da Reunião Ordinária de 14/12/2022

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE / RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara tomou conhecimento do Balancete / Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 22 de novembro de 2022, que acusava o seguinte saldo em disponibilidade: **1.287.065,81€** desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS -

Um milhão, cento e quarenta e três mil, duzentos e setenta e cinco euros e dezasseis cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

Cento e quarenta e três mil, setecentos e noventa euros e sessenta e cinco cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 22 de 8 de julho de 2022 do Exmo. Senhor Presidente

ASSUNTO: Acordo coletivo de empregador público entre o Município de Vila Nova da Barquinha e o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas (STFPSSRA)

Síntese:

Face às especificidades dos serviços que o município presta aos seus munícipes e utentes, e ainda os meios de que deve dispor para a boa prossecução dos seus objetivos,



Ata da Reunião Ordinária de 14/12/2022

importa salvaguardar os direitos dos trabalhadores necessários à sua realização, permitindo uma maior conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional, por forma a elevar os níveis de motivação no desempenho das suas funções.

Nestes termos, e tendo em conta a situação atual e ouvidas as estruturas representativas dos trabalhadores, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, propôs ao Órgão Executivo Municipal, a aprovação da celebração de Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município de Vila Nova da Barquinha e o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas (STFPSSRA).

DELIBERAÇÃO Nº 333/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE EMPREGADOR PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO E O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM FUNÇÕES PÚBLICAS E SOCIAIS DO SUL E REGIÕES AUTÓNOMAS, NOS TERMOS PROPOSTOS, BEM COMO MANDATAR O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA A SUA ASSINATURA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Ata de 5 de dezembro de 2022

ASSUNTO: Hasta Pública nº 6/2022 – Alienação por Lotes de Material de Ginásio Usado

Síntese:



Ata da Reunião Ordinária de 14/12/2022

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal tomada em sua reunião ordinária de 9 de novembro de 2022, foram realizadas todas as diligências necessárias à publicitação de Hasta Pública, com vista à alienação por Lotes do Material de Ginásio Usado (Edital nº 61/2022 de 10 de novembro de 2022).

O prazo estipulado para apresentação de propostas foi o dia 30 de novembro de 2022. O ato público da referida Hasta Pública teve lugar no dia 5 de dezembro de 2022, pelas 14:30 horas, tendo sido constado pela Comissão que presidiu á mesma que, não deu entrada nos serviços do Município qualquer proposta, tendo a Hasta Pública sido considerada deserta.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO, SEM PREJUÍZO DE POSTERIOR PROPOSTA SOBRE A MATÉRIA.

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 28 de novembro de 2022, do CECUDE – Centro Cultural Desportivo de Praia do Ribatejo

ASSUNTO: Pedido de isenção de pagamento de taxa de emissão de Licença de Ruído/ Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação, o Despacho de 2 de dezembro de 2022 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, através do qual o CECUDE – Centro Cultural Desportivo de Praia do Ribatejo ficou isento do pagamento da taxa devida pela emissão de Licença Especial de Ruído (9,73€), com vista à realização de um jantar de Natal Solidário, que terá lugar no próximo dia 17 de dezembro de 2022.

DELIBERAÇÃO Nº 334/2022



Ata da Reunião Ordinária de 14/12/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR O CECUDE – CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE PRAIA DO RIBATEJO, DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO (9,73€), NOS TERMOS REQUERIDOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 04/2008 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

ASSUNTO: Informação / Alteração ao Lote 12 do Loteamento Municipal da Urbanização da Escola titulado pelo Alvará nº 1/2010 – Aprovação final

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal 26 de outubro de 2022, através da qual a proposta de alteração ao loteamento da escola foi aprovada, foram encetadas as diligências necessárias e realizada a respetiva consulta pública, pelo prazo de 10 dias, por forma a que todos os interessados se pudessem manifestar, nos termos do nº 3, do artigo 27º do RJUE – Regulamento Jurídico de Urbanização e Edificação.

Findo o período de consulta prévia não foram apresentadas quaisquer reclamações e/ou sugestões.

A informação técnica sustenta:

“Relativamente à proposta de alteração ao loteamento titulado pelo alvará nº 1/2010, e decorrido o período de discussão pública sem apresentação de quaisquer reclamações,



Ata da Reunião Ordinária de 14/12/2022

encontra-se, na sequência da deliberação da Exma. Câmara de 26/10/2022, em condições de aprovação final e de emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento.

O aditamento ao alvará deverá ser comunicado oficiosamente à Conservatória do Registo Predial para efeitos de averbamento, contendo a comunicação os elementos em que se traduz a alteração, nos termos e para os efeitos do nº 7 do artigo 27º do RJUE, na redação atual.

Em condições de ser presente à reunião de Câmara”.

DELIBERAÇÃO Nº 335/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO LOTE 12 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA “URBANIZAÇÃO DA ESCOLA”, TITULADO PELO ALVARÁ Nº 1/2010, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 6 de dezembro de 2022 da Divisão Municipal dos Serviços Técnicos

ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis com data prevista anterior à próxima reunião de Câmara/ Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação o Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 6 de dezembro de 2022, através do qual foi decidido



não exercer o direito legal de preferência detido pelo Município, nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, e constantes nos pedidos:

- Nº de pedido 181128/2022 de 22/11/2022;
- Nº de pedido 181536/2022 de 22/11/2022;
- Nº de pedido 182868/2022 de 24/11/2022.

DELIBERAÇÃO Nº 336/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022, PELO QUAL NÃO FOI EXERCIDO O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA SUA COMPRA”.

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 73 de 4 de dezembro de 2022, da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Atribuição de Apoio à Loja Social de Vila Nova da Barquinha / Cabazes de Natal

Síntese:

No âmbito das competências da Comissão de Parceiros, e com vista à realização da Campanha “Atribuição de Cabazes de Natal da Loja Social 2022”, foi realizada a avaliação da situação de carência de cada agregado familiar, tendo por base o critério de avaliação e seleção aplicado pela Loja Social, contemplando assim os agregados que auferiram um rendimento *per capita* mensal igual ao inferior a 50% do valor do IAS (221,60€).



Assim e após efetuada a referida análise, foi validada a atribuição de 67 cabazes, no valor de cerca de 50,00€ (cinquenta euros), de acordo com as normas definidas pela Comissão de Parceiros.

Nestes termos, e com vista à atribuição dos referidos Cabazes de Natal, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal, a aprovação da atribuição de um apoio no valor de 3.000,00€ à Loja Social, a pagar no mês de dezembro de 2022, contribuindo o Município desta forma, para a atribuição dos referidos Cabazes.

DELIBERAÇÃO Nº 337/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR UM APOIO DE 3.000,00€ À LOJA SOCIAL, A PAGAR NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022, COM VISTA À ATRIBUIÇÃO DE CABAZES DE NATAL, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Ofício de 3 de dezembro de 2022 da Paróquia Nossa Senhora da Conceição / Praia do Ribatejo

ASSUNTO: Pedido de isenção de pagamento de taxa devida pela emissão de Licença especial de ruído/Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação, o Despacho de 7 de dezembro de 2022 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, através do qual a paróquia Nossa



Ata da Reunião Ordinária de 14/12/2022

Senhora da Conceição de Praia do Ribatejo ficou isenta do pagamento da taxa devida pela emissão de Licença Especial de Ruído (9,73€), com vista à realização dos festejos em Honra de Nossa Senhora da Conceição, que teve lugar nos dias 8, 9, 10 e 11 de dezembro de 2022.

DELIBERAÇÃO Nº 338/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022, PELO QUAL A PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PRAIA DO RIBATEJO FOI ISENTA DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO (9,73€)”.

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 6 de dezembro de 2022 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Proposta de Alteração ao Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal 12 de outubro de 2022, através da qual a proposta de alteração ao Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova da Barquinha foi aprovada, foram encetadas as diligências necessárias e realizada a respetiva consulta pública, pelo prazo de 20 dias, por forma a que todos os interessados se pudessem manifestar, nos termos dos nºs 3 e 4 , do artigo 17º da Lei nº 32/2012 de 14 de agosto.

Findo o período de consulta prévia não foram apresentadas quaisquer reclamações e/ou sugestões.



Ata da Reunião Ordinária de 14/12/2022

A informação técnica sustenta:

“Em anexo, junta-se a proposta de Alteração ao Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Vila Nova da Barquinha.

Decorrido o prazo de discussão pública da proposta, informa-se que não foram apresentadas quaisquer sugestões ou reclamações, pelo que se propõe a sua aprovação em reunião de Câmara e posteriormente pela Assembleia Municipal”.

DELIBERAÇÃO Nº 339/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO Nº 1 DO ARTIGO 33º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA H), DO Nº 1 DO ARTIGO 25º DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 01/2003 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Ocidens – Agricultura e Projetos Imobiliários, S.A.

ASSUNTO: Informação - Certidão sobre validade de processo de loteamento

**Síntese:**

Por requerimento de 30 de novembro de 2022, requereu a Sr^a. Paula Correia Ribeiro, residente na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, Torre 2, Lote 14 D, Ourique / Lisboa na qualidade de interessada no prédio com a área de 17.684,000m², sito em Boucinha, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, descrito na matriz predial rústica sob o nº 61, secção P e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1167/19931024/ Vila Nova da Barquinha, que se digne a Câmara Municipal proceder à emissão de alvará de loteamento – processo nº 1/2003.

A informação Técnica sustenta:

“Trata-se de projeto de loteamento urbano em Boucinha, Praia do Ribatejo, cuja arquitetura foi aprovada em reunião de Câmara de 09/02/2005, condicionado nos termos da informação técnica de 31/01/2005, e entregue parte dos projetos de infraestruturas, relativamente aos quais foi o promotor notificado, através do ofício nº 1590 de 06/03/2008 para proceder à entrega dos projetos de infraestruturas telefónicas e de gás para o loteamento, e que se encontravam em falta, sem que nada tenha ocorrido desde então.

Por não terem sido concluídos os projetos de especialidades, decorrido largamente o prazo para o efeito, deve ser declarada a caducidade do licenciamento, após audiência prévia do interessado, nos termos do nº 6 do artigo 20º do RJUE.

Assim, deverá comunicar-se que não poderá certificar-se o requerido, visto que nunca foi emitido alvará de loteamento.

Simultaneamente, propõe-se que o interessado seja informado que o processo aponta para a decisão de caducidade, indicando para o efeito o prazo de pronúncia de 10 (dez) dias de audiência prévia (por escrito), conforme previsto no artigo 122º do CPA – Código do procedimento Administrativo, devendo a contagem do prazo ser de acordo com o artigo 279º do Código Civil.

Em caso de decurso do período de audiência prévia do interessado sem que o mesmo se pronuncie no prazo estabelecido, deve ser:



Ata da Reunião Ordinária de 14/12/2022

- Proferida a decisão de Declaração da caducidade pela Câmara;
- O arquivamento do processo;
- E a notificação ao requerente.

DELIBERAÇÃO Nº 340/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NÃO CERTIFICAR O REQUERIDO, NOS TERMOS E COM OS FUNDAMENTOS CONSTANTES DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR O INTERESSADO PARA QUE, QUERENDO, SE PRONUNCIE SOBRE A INTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 09 de dezembro de 2022 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Atualização do valor das taxas anexas ao RMUE para 2023

A informação sustenta:

“Estabelece o artigo 61º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Vila Nova da Barquinha (RMUE) que as taxas serão atualizadas, ordinária e anualmente, em função da variação homóloga dos índices de preços no consumidor (IPC), publicados pelo INE, acumulados durante 12 meses, contados de outubro a setembro.



Porque nos encontramos em plena conjuntura inflacionária por diversos motivos sobejamente conhecidos, no rescaldo da pandemia, sujeitos às alterações climáticas que condicionam de certo modo a produção agrícola, as consequências da guerra na Ucrânia, com impacto no preço das matérias-primas, e com expressiva relevância para os preços do gás e do petróleo, que por sua vez estão na base da subida dos preços da eletricidade e dos combustíveis, afetando, de um modo geral, toda a economia;

Verificando-se, portanto, uma variação muito acentuada do IPC nos últimos meses, e de acordo com o nº 4 do mesmo artigo;

Considera-se adequado optar, no presente momento, por aplicar a taxa média dos últimos 12 meses, ou seja, entre dezembro de 2021 e novembro de 2022, a qual neste último mês foi de 7,26%, pelo que propomos esta atualização das taxas e licenças municipais para o ano de 2023, apresentando-se em anexo a tabela com os valores atuais e os valores propostos.

Para efeitos do disposto no nº 2 do referido artigo 61º do RMUE, os valores resultantes da atualização foram arredondados para a dezena de centímo, por excesso ou defeito, consoante o valor apurado tenha sido igual ou superior, ou inferior, a 0,05€, respetivamente.

Em condições de ser presente à reunião de Câmara para deliberação”.

DELIBERAÇÃO Nº 341/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS PREVISTAS NO RMUE – REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO PARA 2023, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”



Ata da Reunião Ordinária de 14/12/2022

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 39 de 9 de dezembro de 2022 do Exmo. Senhor Presidente

ASSUNTO: Contratos de Execução, Interadministrativos e de Delegação de Competências com as Juntas de Freguesia (Alterações)

A Proposta de Deliberação sustenta:

“A lei nº 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime jurídico aplicável à delegação de competências dos Órgãos dos Municípios nos Órgãos das Juntas de Freguesia, possibilitando que os primeiros deleguem nos segundos as suas competências próprias em todos os domínios relativos aos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, através das relações institucionais estabelecidas com as Freguesias, tem assegurado de forma especialmente positiva, em vista à satisfação do interesse próprio das populações, o cumprimento das suas legais atribuições.

As Freguesias são pessoas coletivas de direito público cuja proximidade às populações locais permite um acompanhamento e monitorização dos níveis de satisfação dos interesses públicos coletivos.

Que a referida realidade, quando conjugada com os princípios da boa administração e com o conceito “Serviço público”, obrigam as entidades públicas a procurar a melhor racionalidade para a gestão da *res publica* e prossecução dos interesses públicos que fazem parte do seu âmbito de atribuições;

Depois de ouvidas as respetivas Juntas de Freguesia:

- Proponho as alterações aos contratos interadministrativos e de execução (delegação de competências) que foram celebrados em 2021, para o mandato autárquico 2021-2025, conforme documento anexo;



Mais proponho que os mesmos sejam remetidos à Assembleia Municipal para apreciação e autorização de celebração das alterações agora propostas”.

As referidas alterações aos Contratos Interadministrativos e de execução, em forma de fotocópia fazem parte integrante da pasta de documentos referentes a esta Ata (Doc. 01).

DELIBERAÇÃO Nº 342/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÕES AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS E DE ACORDOS DE EXECUÇÃO CELEBRADOS EM 2021 COM AS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, PARA O MANDATO AUTÁRQUICO DE 2021/2025, NOS TERMOS PROPOSTOS, BEM COMO APROVAR AS MINUTAS DAS REFERIDAS ALTERAÇÕES AOS CONTRATOS E ACORDOS, NOS TERMOS DA ALÍNEA M), DO Nº 1 DO ARTIGO 33º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA L), DO Nº 1 DO ARTIGO 25º DO MESMO DIPLOMA LEGAL, PARA AUTORIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DAS PRESENTES ALTERAÇÕES AOS RESPETIVOS CONTRATOS E ACORDOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 2602 de 12 de dezembro de 2022 do Núcleo de Apoio Jurídico



Ata da Reunião Ordinária de 14/12/2022

ASSUNTO: Hasta Pública nº 05/2022 – Concessão do Direto de Uso Privativo de 2 (dois) Quiosques / Quiosque A – Parque dos Plátanos e Quiosque B – Parque Central; Aprovação das Minutas dos Contratos e Designação de Gestores de Contratos**Síntese:**

Na sequência do ato público da Hasta Pública nº 05/2022, realizado no dia 31 de outubro de 2022 e com vista a adjudicação definitiva da alienação dos Quiosques A e B, aos adjudicatários provisórios, nos termos propostos pela referida Comissão e pelos montantes indicados, foi presente ao Órgão Executivo Municipal a Ata da Comissão que presidiu ao ato público da mesma.

A decisão de adjudicação definitiva dos Quiosques (A e B), foi tomada pelo Órgão Executivo Municipal em sua reunião ordinária realizada em 9 de novembro de 2022, nos seguintes termos:

Quiosque	Adjudicatário / Concessionário	Valor Mensal/ Renda
A	Sr. Bruno Tiago Veloso Rodrigues	500,00€ / mês
B	Sociedade por Quotas Rouxinol à Janela, Lda.	500,00€ / mês

Nos termos do nº 2, da Cláusula 16ª e nº 1 da Cláusula 17ª do Programa de Procedimento, a decisão de adjudicação definitiva de cada um dos Quiosques foi devidamente publicitada no sítio institucional do Município – www.cm-vnbarquinha.pt, em 21 de novembro de 2022, pelo período de 15 dias úteis (de 21/11/2022 a 09/12/2022), sem que tenha sido apresentada qualquer reclamação escrita.

Assim, e de acordo com o nº 1 do artigo 98º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi presente ao Órgão Executivo Municipal para apreciação e aprovação as minutas dos respetivos Contratos de “Concessão do Direito de Uso Privado: Quiosque Municipal A – Parque dos Plátanos / Vila Nova da Barquinha e Quiosque Municipal B – Parque Central”.



Ata da Reunião Ordinária de 14/12/2022

Nos termos dos artigos 96º e 290º - A do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, o Órgão Executivo Municipal deverá designar os(as) respetivos(as) Gestores(as) dos Contratos, ao (à) qual caberá a função de acompanhar permanentemente a sua execução, detetar desvios, defeitos e outras anomalias, sob pena de nulidade dos contratos administrativos.

DELIBERAÇÃO Nº 342/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR AS MINUTAS DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO PRIVATIVO DOS QUIOSQUES A – PARQUE DOS PLÁTANOS E B – PARQUE CENTRAL, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 2590 de 9 de dezembro de 2022 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção

ASSUNTO: Plano de Sinalização Temporária / Interrupção de tráfego na ligação de Atalaia ao Entroncamento através da Rua João Paulo II – Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação o Despacho de 12 de dezembro de 2022 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, através do qual foi aprovado o Plano de Sinalização Temporária – Interrupção de tráfego na ligação de Atalaia ao Entroncamento através da Rua João Paulo II.



A referida interrupção irá ocorrer entre o 14 de dezembro de 2022 e resulta da recolocação do pórtico metálico limitador de altura de passagem de veículos, para proteção do tabuleiro da passagem inferior do caminho de ferro.

DELIBERAÇÃO Nº 343/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, PELO QUAL FOI APROVADO O PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA – INTERRUPÇÃO DO TRÁFEGO NA LIGAÇÃO DA ATALAIA AO ENTRONCAMENTO ATRAVÉS DA RUA JOÃO PAULO II”.

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 28 de 9 de dezembro de 2022 do Serviço de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: 2ª Revisão ao Orçamento de 2022 nos termos do Ponto 8.3.1 do POCAL

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para análise e aprovação a 2ª. Revisão ao Orçamento de 2022, elaborada nos termos do Ponto 8.3.1 do POCAL.

A 2.ª Revisão ao Orçamento visa a introdução da parte restante do saldo da gerência anterior, nos termos do Ponto 8.3.1.4. do POCAL, assim como o ajustamento da diminuição do orçamento da receita em função da retificação de dotações de ações das GOP’S de acordo com o Ponto 8.3.1.4 do POCAL.

A necessidade de retificação de dotações inscritas nas GOP’S, vêm dar cumprimento aos requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas relativamente a reprogramações temporais



Ata da Reunião Ordinária de 14/12/2022

de financiamento adequado à real execução das empreitadas, atendendo que as mesmas não tenham sido objeto de consignação, assim como, a respetiva modificação ao PPI.

Segundo o princípio do equilíbrio estabelecido no POCAL – aplicável, quer na elaboração, quer na execução do orçamento - «o orçamento prevê que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual á despesa corrente acrescida das amortizações médias dos empréstimos de médio e longo prazos.» n.º 2, do artigo 40º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro.

Assim, e nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para apreciação e deliberação a 1ª Revisão ao Orçamento de 2022, elaborada nos termos do Ponto 8.3.1 do POCAL.

De acordo com o estipulado na alínea a), do n.º 1, do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é competência da Assembleia Municipal aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões.

A referida Revisão ao Orçamento de 2021, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 2).

DELIBERAÇÃO Nº 344/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE APROVAR A 2ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DE 2022, BEM COMO REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C), DO Nº 1 DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”



Ata da Reunião Ordinária de 14/12/2022

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 29 de 12 de dezembro de 2022 do Serviço de Finanças Contabilidade

ASSUNTO: 15ª Alteração Permutiva ao Orçamento Municipal / GOP 2022

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para aprovação, a 15.ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2022 – Alteração nº 15 ao Orçamento da Despesa de 2022 e Alteração nº 15 às Atividades Mais Relevantes - AMR.

A referida alteração permutiva, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 03).

DELIBERAÇÃO Nº 345/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A 15ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E A 15ª ALTERAÇÃO ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES – AMR / 15ª ALTERAÇÃO PERMUTIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL – GOP 2022”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 9 de dezembro de 2022 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos



ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis

Síntese:

Nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, listagem dos imóveis que à data de 9 de dezembro de 2022, se encontravam no Balcão CASAPRONTA, para efeitos de exercício ou não o direito legal de preferência detido pelo Município.

O anúncio que consta da referida lista é o seguinte:

- Nº de pedido 188410/2022 de 06/12/2022.

DELIBERAÇÃO Nº 346/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DOS IMÓVEIS IDENTIFICADOS EM ANEXO À PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 12 de dezembro de 2022 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Procedimento de classificação do Cais D'El Rei, em Tancos, Concelho de Vila Nova da Barquinha, como Monumento de Interesse Municipal

**Síntese:**

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal tomada em sua reunião ordinária levada a efeito em 28 de setembro de 2022, através da qual foi deliberado por unanimidade, proceder à retificação da classificação de imóvel de interesse municipal anteriormente atribuída ao Cais D'EL Rei, em Tancos, para Monumento de Interesse Municipal, nos termos propostos pela Direção-Geral do Património Cultural, foi realizada a respetiva apreciação pública do procedimento.

Durante o prazo legal para apreciação pública, não foram apresentadas quaisquer reclamações e/ou sugestões.

A informação técnica sustenta:

“Decorrido o prazo legal de apreciação pública do procedimento de classificação do Cais D'EL Rei, em Tancos, como monumento de interesse municipal, ao abrigo da alínea t) do n.º 1, do artigo 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, informa-se que não foram apresentadas quaisquer sugestões ou reclamações, pelo que se propõe a sua aprovação definitiva em reunião de câmara e posteriormente pela Assembleia Municipal”.

DELIBERAÇÃO Nº 347/2022**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:**

- 1) APROVAR A CLASSIFICAÇÃO DO CAIS D'EL REI, EM TANCOS, CONCELHO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, COMO MONUMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, NOS TERMOS PREVISTOS NA ALÍNEA T) DO N.º 1 DO ARTIGO 33.º DA LEI N.º 75/ 2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL;**
- 2) REMETER A PRESENTE PROPOSTA À APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS PREVISTOS NA**



ALÍNEA K) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/ 2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 12 de dezembro de 2022 da Unidade Orgânica de Serviços Partilhados

ASSUNTO: Plano de Internalização do Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Na sequência da Deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária levada a efeito no dia 23 de novembro de 2022, pela qual foi deliberado por maioria com a abstenção da Vereadora Senhora Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva, aprovar a cessação de atividade, liquidação e dissolução do CDN, E.M., S.A., com a consequente internalização da sua atividade na Câmara Municipal, bem como proceder ao levantamento dos seus ativos e passivos e que na conclusão do processo de liquidação se proceda à reversão para o Município de todos os seus direitos, ativos, obrigações e passivo e ainda, nomear como Liquidatários para elaborarem o Projeto de Relatório de Partilha e Plano de Internalização a Dr.ª. Susana Isabel Gregório Amaro e a Dr.ª. Nádía Filipa Medeiros Barroca da Piedade Irra, foi presente ao Órgão Executivo Municipal para apreciação e aprovação o Plano de Internalização do CDN – Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha, E.M., S.A..

DELIBERAÇÃO N.º 348/2022



Ata da Reunião Ordinária de 14/12/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DA VEREADORA SENHORA PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA, APROVAR O PLANO DE INTERNALIZAÇÃO DO CDN – CENTRO DE NEGÓCIOS DE VILA NOVA DA BARQUINHA, E.M., S.A., BEM COMO REMETER O MESMO À APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Um da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 2609, de 13 de dezembro de 2022, da Divisão Municipal de Obras e Manutenção

ASSUNTO: Empreitada de Requalificação do Bloco C da Escola D. Maria II de Vila Nova da Barquinha e Jardim de Infância de Atalaia – Prorrogação do prazo de execução da obra

Síntese:

Por email de 13 de dezembro de 2022 veio a SunEver - Engenharia, Lda., adjudicatária da Empreitada de “Requalificação do Bloco C da Escola D. Maria II de Vila Nova da barquinha e do Jardim de Infância de Atalaia, solicitar ao Município, se digne conceder-lhe uma prorrogação graciosa do prazo da referida empreitada, por mais 9 dias.

A Empreitada em assunto tem o prazo de execução de 120 dias, cujo prazo já foi prorrogado pelo Órgão executivo Municipal (Reunião de 2022/11/23) e deveria ter ficado concluída até ao dia 10 de dezembro de 2022, o que não veio a ocorrer.

Devido ao atraso da obra, a execução dos trabalhos em falta, designadamente o fornecimento e montagem de caixilharia (incluindo os vidros) e a reparação de estores dos



Ata da Reunião Ordinária de 14/12/2022

vãos envidraçados, tem vindo a ser executada a partir das 17:30 horas e aos fins de semana, por forma a não colidir com as atividades da Escola C+S D. Maria II de Vila Nova da Barquinha e Jardim de Infância de Atalaia, tendo impedido que a obra ficasse concluída e recebida provisoriamente até ao limite do prazo contratual prorrogado (2022/12/10).

DELIBERAÇÃO Nº 349/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CONCEDER A PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “DE REQUALIFICAÇÃO DO BLOCO C DA ESCOLA D. MARIA II DE VILA NOVA DA BARQUINHA E JARDIM DE INFÂNCIA DE ATALAIA”, POR 9 DIAS – ATÉ 23 DE DEZEMBRO DE 2022, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Dois da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento Público

«NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DOS MUNÍCIPES».

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 14/12/2022

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cuja importância, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 3.351 a 3.768, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **694.204,20€** (seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e quatro euros e vinte centimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO ^{a)} _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e quinze minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA **DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2022/12/14**

(ANEXO I)

Período Antes da Ordem do Dia

- Email de 16 de novembro de 2022 da ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações – Consulta Pública relativa à implantação de redes públicas de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada nas “áreas brancas”.

- Informação do Centro Hospitalar Médio Tejo, E.P.E – Relatório do Centro Hospitalar Médio Tejo, E.P.E / Vila Nova da Barquinha – Caracterização dos Utentes do CHMT.

Ordem do Dia

1. *Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões Anteriores.*
2. *Balancete / Resumo Diário da Tesouraria.*
3. *Proposta de Deliberação nº 22 de 8 de julho de 2022 do Exmo. Senhor Presidente – Acordo coletivo de empregador público entre o Município de Vila Nova da Barquinha e o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas (STFPSSRA)/ Ratificação.*
4. *Ata de 5 de dezembro de 2022 – Hasta Pública nº 6/2022 – Alienação por Lotes de Material de Ginásio Usado.*
5. *Email de 28 de novembro de 2022, do CECUDE – Centro Cultural Desportivo de Praia do Ribatejo – Pedido de isenção de pagamento de taxa de emissão de Licença de Ruído/ Ratificação.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

6. *Processo nº 04/2008 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha – Informação / Alteração ao Lote 12 do Loteamento Municipal da Urbanização da Escola titulado pelo Alvará nº 1/2010 – Aprovação final.*
7. *Informação de 6 de dezembro de 2022 da Divisão Municipal dos Serviços Técnicos – Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis com data prevista anterior à próxima reunião de Câmara/ Ratificação.*
8. *Proposta de Deliberação nº 73 de 4 de dezembro de 2022, da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes – Atribuição de Apoio à Loja Social de Vila Nova da Barquinha / Cabazes de Natal.*
9. *Ofício de 3 de dezembro de 2022 da Paróquia Nossa Senhora da Conceição / Praia do Ribatejo – Pedido de isenção de pagamento de taxa devida pela emissão de Licença especial de ruído.*
10. *Informação de 6 de dezembro de 2022 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Proposta de Alteração ao Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova da Barquinha.*
11. *Processo nº 01/2003 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Ocidents – Agricultura e Projetos Imobiliários, S.A. – Informação - Certidão sobre validade de processo de loteamento.*
12. *Informação de 09 de dezembro de 2022 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Atualização do valor das taxas anexas ao RMUE para 2023.*
13. *Proposta de Deliberação nº 39 de 9 de dezembro de 2022 do Exmo. Senhor Presidente – Contratos de Execução, Interadministrativos e de Delegação de Competências com as Juntas de Freguesia (Alterações).*
14. *Informação nº 2602 de 12 de dezembro de 2022 do Núcleo de Apoio Jurídico - Hasta Pública nº 05/2022 – Concessão do Direito de Uso Privativo de 2 (dois) Quiosques / Quiosque A – Parque dos Plátanos e Quiosque B – Parque Central; Aprovação das Minutas dos Contratos e Designação de Gestores de Contratos.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- 15. Informação n.º 2590 de 9 de dezembro de 2022 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção – Plano de Sinalização Temporária / Interrupção de tráfego na ligação de Atalaia ao Entroncamento através da Rua João Paulo II – Ratificação.**
- 16. Informação n.º 28 de 9 de dezembro de 2022 do Serviço de Finanças e Contabilidade – 2ª Revisão ao Orçamento de 2022 nos termos do Ponto 8.3.1 do POCAL.**
- 17. Informação n.º 29 de 12 de dezembro de 2022 do Serviço de Finanças Contabilidade – 15ª Alteração Permutiva ao Orçamento Municipal / GOP 2022.**
- 18. Informação de 9 de dezembro de 2022 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis.**
- 19. Informação de 12 de dezembro de 2022 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Procedimento de classificação do Cais D'El Rei, em Tancos, Concelho de Vila Nova da Barquinha, como Monumento de Interesse Municipal.**
- 20. Informação de 12 de dezembro de 2022 da Unidade Orgânica de Serviços Partilhados – Plano de Internalização do Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha.**
- 21. Informação n.º 2609, de 13 de dezembro de 2022, da Divisão Municipal de Obras e Manutenção – Empreitada de Requalificação do Bloco C da Escola D. Maria II de Vila Nova da Barquinha e Jardim de Infância de Atalaia – Prorrogação do prazo de execução da obra.**
- 22. Atendimento ao Público.**

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
14 de dezembro de 2022**



Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências próprias da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, na Junta de Freguesia de Vila Nova da Barquinha
(data da celebração 29/12/2021)

...

Cláusula 5

Da delegação de Competências

A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha delega na Junta de Freguesia da Barquinha a competência para proceder à recuperação de arruamentos /infraestruturas.

...

Cláusula 7

Recursos Financeiros

Como contrapartida pelas obrigações assumidas pelo presente contrato, e para exercício das competências ora delegadas, recuperação de arruamentos na freguesia, a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha transfere para a Junta de Freguesia da Barquinha, 15.000 Euros (quinze mil euros).

...

A despesa relativa a este contrato será objeto de cabimento, compromisso e inscrito, na dotação orçamental para 2023

Vila Nova da Barquinha, 16 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara

O Presidente da Junta de Freguesia



Acordo Execução de competências e delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha na Junta de Freguesia de Vila Nova da Barquinha
(data da celebração 29/12/2021)

(alteração)

...

Cláusula 15

Recursos financeiros e modo de afetações

Como contrapartida pelas obrigações assumidas pelo presente acordo de execução, e para exercício das competências previstas, a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha transfere para a Junta de Freguesia da Barquinha o montante de 14.600 € (catorze mil e seiscentos euros).

...

A despesa relativa a este contrato será objeto de cabimento, compromisso e inscrito, na dotação orçamental para 2023

Vila Nova da Barquinha, 16 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara

O Presidente da Junta de Freguesia



**Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências próprias da Câmara Municipal de
Vila Nova da Barquinha, na Junta de Freguesia de Praia do Ribatejo**
(data da celebração 29/12/2021)

(alteração)

...

Cláusula 1

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha na Junta de Freguesia de Praia do Ribatejo, em matéria de reconstrução e manutenção da Fonte da Galiana e construção e manutenção do Jardim das Limeiras.

...

Cláusula 5

Da delegação de Competências

A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha delega na Junta de Freguesia Praia do Ribatejo a competência para proceder reconstrução e manutenção da Fonte da Galiana e construção e manutenção do Jardim das Limeiras, comprometendo-se a mesma a seguir procedimentos específicos a fornecer pelo município.

Cláusula 6

Obrigações

A Junta de Freguesia de Praia do Ribatejo obriga-se, no exercício das competências delegadas, a proceder de forma diligente, à limpeza e manutenção do jardim das Limeiras e da Fonte da Galiana.

Cláusula 7

Recursos Financeiros

Como contrapartida pelas obrigações assumidas pelo presente contrato, e para exercício das competências ora delegadas, a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha transfere para a Junta de Freguesia de Praia do Ribatejo, 15.000 Euros (quinze mil euros), em 2022 e 15.000 Euros (quinze mil euros), em 2023.

...

Cláusula 9

Direitos da Primeira Outorgante

Assiste à Primeira Outorgante o direito a inspecionar a Fonte da Galiana e o Jardim das Limeiras, bem como os equipamentos a eles afetos, para efeitos de verificação do cumprimento deste contrato, exigindo informações e documentos que considere necessários.

...

Cláusula 12

Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Exercer uma correta e equilibrada gestão e manutenção da Fonte e do Jardim, bem como de todo o equipamento a este afeto, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia;
- b) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares inerentes ao funcionamento da Fonte e do Jardim;
- c) Assegurar a utilização da Fonte e do Jardim ao público em geral

...

Cláusula 13

Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento da Fonte e do Jardim.

...

A despesa relativa a este contrato será objeto de cabimento, compromisso e inscrito, na dotação orçamental para 2022 e 2023

Vila Nova da Barquinha, 16 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara

O Presidente da Junta de Freguesia



**Acordo de Execução de Competências, delegação de Competências da Câmara Municipal de
Vila Nova da Barquinha na Junta de Freguesia de Praia do Ribatejo**
(data da celebração 29/12/2021)

(alteração)

...

Cláusula 14

Recursos Financeiros e modo de afetação

1. Como contrapartida pelas obrigações assumidas pelo presente acordo de execução, e para o exercício das competências previstas, a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha transfere para a Junta de Freguesia de Praia do Ribatejo o montante anual de 16.000 (dezassex mil euros) ...

2. ...

Cláusula 14-A

Trilho panorâmico do tejo

A manutenção e conservação do trilho panorâmico do tejo fica a cargo da Junta de Freguesia da Praia e como contrapartida pela sua manutenção a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha transfere para a Junta de Freguesia de Praia do Ribatejo o montante anual de 5.535 € (cinco mil quinhentos e trinta e cinco euros)

...

A despesa relativa a este contrato será objeto de cabimento, compromisso e inscrito, na dotação orçamental para 2023

Vila Nova da Barquinha, 16 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara

O Presidente da Junta de Freguesia



Acordo de Execução de Competências, delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha na Junta de Freguesia de Atalaia
(data da celebração 29/12/2021)

(alteração)

...

Cláusula 10

Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano

...

d) A reparação e substituição do mobiliário dos espaços verdes e dos equipamentos infantis.

Capítulo VI – Recursos Financeiros

Cláusula 14

Recursos Financeiros e modo de afetação

1. Como contrapartida pelas obrigações assumidas pelo presente acordo de execução, e para o exercício das competências nele previstas, a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha transfere para a Junta de Freguesia de Atalaia o montante de 14.600 (catorze mil e seiscentos euros), anuais para o cumprimento das restantes obrigações.

...

A despesa relativa a este contrato será objeto de cabimento, compromisso e inscrito, na dotação orçamental para 2023

Vila Nova da Barquinha, 16 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara

O Presidente da Junta de Freguesia



Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências próprias da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha na Junta de Freguesia de Atalaia

Considerando que:

A Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime jurídico aplicável à delegação de competências dos órgãos dos Municípios nos órgãos das Juntas de Freguesia, possibilitando que os primeiros deleguem nos segundos as suas competências próprias em todos os domínios relativos aos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

Neste novo regime ganha primordial importância a figura do Contrato Interadministrativo prevista no artigo 120º do referido diploma legal, forma essa de que deve revestir o acordo pelo qual se efetiva a delegação de competências.

Atendendo ainda a que:

A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, através das relações institucionais estabelecidas com as Freguesias, tem assegurado de forma especialmente positiva, em vista à satisfação do interesse próprio das populações, o cumprimento das suas legais atribuições.

As Freguesias são pessoas coletivas de direito público cuja proximidade às populações locais permite um acompanhamento e monitorização dos níveis de satisfação dos interesses públicos coletivos.

Que a referida realidade, quando conjugada com os princípios da boa administração e com o conceito de “serviço público”, obrigam as entidades públicas a procurar a melhor racionalidade para a gestão da *res publica* e prossecução dos interesses públicos que fazem parte do seu âmbito de atribuições,

Da conjugação do disposto na alínea l) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas

Entre,

A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, enquanto órgão do Município de Vila Nova da Barquinha, NIPC 506 899 250, com sede na Praça da República nº 2260-411 Vila Nova da Barquinha, e com email geral@cm-vnbarquinha.pt, representada pelo seu Presidente Fernando Santos Freire, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº1 e na alínea f) do nº2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, como Primeira Outorgante, e a Junta de Freguesia de Atalaia, enquanto órgão da Freguesia de Atalaia, NIPC 507088379, com sede na Rua Patriarca D. José, 126, Atalaia, e com email juntafregatalaia@sapo.pt, representada pelo seu Presidente, Manuel Maria Honório, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, como Segunda Outorgante, é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120º conjugado com o artigo 131º da mesma Lei, o presente contrato Interadministrativo de delegação de competências, que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Capítulo I – Disposições Gerais

Cláusula 1

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha na Junta de Freguesia da Atalaia, da competência para proceder à recuperação de arruamentos /infraestruturas.

Cláusula 2

Forma do Contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, e representa a inteira vontade das partes, bem como o acordo almejado em sede de discussão e preparação promovido nos termos da alínea l) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 3

Disposições e Cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a) O respetivo Clausulado contratual;
 - b) A Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.
2. Subsidiariamente observar-se-ão as normas legais em vigor e ainda:
 - a) O Código do Procedimento Administrativo;
 - b) As disposições do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 4

Prazo de Vigência

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato Autárquico, salvo casos excecionais, devidamente fundamentado, e sem prejuízo do disposto na Clausula 22º

Capítulo II – Das Competências Delegadas

Cláusula 5

Da delegação de Competências

A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha delega na Junta de Freguesia a competência para proceder à recuperação de arruamentos /infraestruturas, comprometendo-se a mesma a seguir procedimentos específicos a fornecer pelo município.

Capítulo II – Do exercício das competências delegadas.

Cláusula 6

Obrigações

A Junta de Freguesia obriga-se, no exercício das competências delegadas, a proceder de forma diligente, à limpeza e manutenção dos arruamentos da freguesia que lhe estão delegados.

Capítulo III – Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos

Cláusula 7

Recursos Financeiros

Como contrapartida pelas obrigações assumidas pelo presente contrato, e para exercício das competências delegadas, a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha transfere para a Junta de Freguesia da Atalaia, 15.000 Euros (quinze mil euros).

Cláusula 8

Recursos Humanos

Por forma a almejar o bom e integral exercício das competências delegadas, e conforme as necessidades que venham a ser denunciadas pelas partes, por acordo entre a primeira e segunda outorgante, podem ser transferidos para os serviços da segunda, os meios humanos necessários à execução das competências delegadas.

Capítulo IV - Direitos e Obrigações

Cláusula 9

Direitos da Primeira Outorgante

Assiste à Primeira Outorgante o direito a:

Inspeccionar os equipamentos para efeitos de verificação do cumprimento deste contrato, exigindo informações e documentos que considere necessários.

Cláusula 10

Obrigações da Primeira Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Primeira Outorgante obriga-se a:

- a) Fazer entrega dos recursos financeiros nos termos fixados na cláusula 7ª;
- b) Prestar apoio técnico de supervisão à gestão do equipamento, zonas e espaços verdes.

Cláusula 11

Direitos da Segunda Outorgante

Constituem direitos da Segunda Outorgante:

- a) Receber os recursos financeiros e patrimoniais previstos no contrato;
- b) Quaisquer outros previstos na lei ou no presente contrato.

Cláusula 12

Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Exercer uma correta e equilibrada gestão e manutenção dos arruamentos, bem como de todo o equipamento a este afeto, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia;
- b) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares inerentes ao funcionamento;

- c) Recrutar os recursos humanos necessários à sua gestão, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas;
- d) Assegurar a utilização do equipamento;
- e) Comunicar à Primeira Outorgante qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento.

Cláusula 13

Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento do equipamento.

Cláusula 14

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções aos equipamentos que lhe estão afetos, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. As determinações da Primeira Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Capítulo V – Modificação, Suspensão e Cessação do contrato

Cláusula 15

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 16

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos na alínea a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 17

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 18

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 19

Caducidade

1. O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, salvo o disposto no número seguinte.

2. O contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Vila Nova da Barquinha, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.
3. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.
4. A Primeira Outorgante não é responsável pelos efeitos da caducidade do contrato nas relações contratuais estabelecidas entre a Segunda Outorgante e terceiros.

Cláusula 20

Efeitos da cessação do contrato

A cessação do contrato de delegação de competências por resolução, revogação e caducidade determina no prazo fixado, a reversão para Primeira Outorgante do Parque de Lazer e equipamento que lhe esteja afeto e sejam pertença desta, livre de quaisquer ónus ou encargos e em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, para efeitos de execução do contrato.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 21

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

Cláusula 23

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 24

Entrada em vigor

O presente contrato produz efeitos a 1 de janeiro de 2023.

Cláusula 25

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da *internet* do Município de Vila Nova da Barquinha.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato Interadministrativo foi presente a reunião da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha de 14 de dezembro de 2022 e, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova da Barquinha de 28 de dezembro de 2022, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)* do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de _____ de _____, em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j)* do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 9.º, o mesmo diploma legal.

O presente contrato é composto por 5 (cinco) páginas, feito em duplicado, ambas as cópias com valor de original, devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

A despesa relativa a este contrato será objeto de cabimento, compromisso e inscrito na dotação orçamental para 2023.

Vila Nova da Barquinha, 16 de dezembro de 2022

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Fernando Santos Freire)

(Manuel Honório)



Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências próprias da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha na Junta de Freguesia de Tancos

Considerando que:

A Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime jurídico aplicável à delegação de competências dos órgãos dos Municípios nos órgãos das Juntas de Freguesia, possibilitando que os primeiros deleguem nos segundos as suas competências próprias em todos os domínios relativos aos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

Neste novo regime ganha primordial importância a figura do Contrato Interadministrativo prevista no artigo 120º do referido diploma legal, forma essa de que deve revestir o acordo pelo qual se efetiva a delegação de competências.

Atendendo ainda a que:

A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, através das relações institucionais estabelecidas com as Freguesias, tem assegurado de forma especialmente positiva, em vista à satisfação do interesse próprio das populações, o cumprimento das suas legais atribuições.

As Freguesias são pessoas coletivas de direito público cuja proximidade às populações locais permite um acompanhamento e monitorização dos níveis de satisfação dos interesses públicos coletivos.

Que a referida realidade, quando conjugada com os princípios da boa administração e com o conceito de “serviço público”, obrigam as entidades públicas a procurar a melhor racionalidade para a gestão da *res publica* e prossecução dos interesses públicos que fazem parte do seu âmbito de atribuições,

Da conjugação do disposto na alínea l) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas.

Entre,

A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, enquanto órgão do Município de Vila Nova da Barquinha, NIPC 506 899 250, com sede na Praça da República nº 2260-411 Vila Nova da Barquinha, e com email geral@cm-vnbarquinha.pt, representada pelo seu Presidente Fernando Santos Freire, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº1 e na alínea f) do nº2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, como Primeira Outorgante, e a Junta de Freguesia de Tancos, enquanto órgão da Freguesia de Tancos, NIPC 507329945, com sede na Rua da Escola Velha, 4, Tancos, e com email jftancos@gmail.com, representada pelo seu Presidente, José Miguel Batista Homem, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, como Segunda Outorgante, é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120º conjugado com o artigo 131º da mesma Lei, o presente contrato Interadministrativo de delegação de competências, que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Capítulo I – Disposições Gerais

Cláusula 1

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha na Junta de Freguesia de Tancos, da competência para proceder à recuperação / reabilitação da Igreja Matriz de Tancos.

Cláusula 2

Forma do Contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, e representa a inteira vontade das partes, bem como o acordo almejado em sede de discussão e preparação promovido nos termos da alínea l) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 3

Disposições e Cláusulas por que se rege o contrato

Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a) O respetivo Clausulado contratual;
 - b) A Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.
2. Subsidiariamente observar-se-ão as normas legais em vigor e ainda:
 - a) O Código do Procedimento Administrativo;
 - b) As disposições do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 4

Prazo de Vigência

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato Autárquico, salvo casos excecionais, devidamente fundamentado, e sem prejuízo do disposto na Clausula 22º

Capítulo II – Das Competências Delegadas

Cláusula 5

Da delegação de Competências

A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha delega na Junta de Freguesia de Tancos a competência para proceder à recuperação / reabilitação da Igreja de Tancos, comprometendo-se a mesma a seguir procedimentos específicos a fornecer pelo município.

Capítulo II – Do exercício das competências delegadas.

Cláusula 6

Obrigações

A Junta de Freguesia obriga-se, no exercício das competências delegadas, a proceder de forma diligente, na recuperação / reabilitação da Igreja de Tancos.

Capítulo III – Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos

Cláusula 7

Recursos Financeiros

Como contrapartida pelas obrigações assumidas pelo presente contrato, e para exercício das competências delegadas, a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha transfere para a Junta de Freguesia da Tancos, 4.000 Euros (quatro mil euros), em 2022, e 6.000 Euros (seis mil euros), em 2023.

Cláusula 8

Recursos Humanos

Por forma a almejar o bom e integral exercício das competências delegadas, e conforme as necessidades que venham a ser denunciadas pelas partes, por acordo entre a primeira e segunda outorgante, podem ser transferidos para os serviços da segunda, os meios humanos necessários à execução das competências delegadas.

Capítulo IV - Direitos e Obrigações

Cláusula 9

Direitos da Primeira Outorgante

Assiste à Primeira Outorgante o direito a inspecionar os equipamentos para efeitos de verificação do cumprimento deste contrato, exigindo informações e documentos que considere necessários.

Cláusula 10

Obrigações da Primeira Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Primeira Outorgante obriga-se a:

- a) Fazer entrega dos recursos financeiros nos termos fixados na cláusula 7ª;
- b) Prestar apoio técnico de supervisão à gestão da obra.

Cláusula 11

Direitos da Segunda Outorgante

Constituem direitos da Segunda Outorgante:

- a) Receber os recursos financeiros e patrimoniais previstos no contrato;
- b) Quaisquer outros previstos na lei ou no presente contrato.

Cláusula 12

Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Exercer uma correta e equilibrada gestão e manutenção dos arruamentos, bem como de todo o equipamento a este afeto, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia;
- b) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares inerentes ao funcionamento;
- c) Recrutar os recursos humanos necessários à sua gestão, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas;

- d) Assegurar a utilização do equipamento;
- e) Comunicar à Primeira Outorgante qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento.

Cláusula 13

Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento do equipamento.

Cláusula 14

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções aos equipamentos que lhe estão afetos, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. As determinações da Primeira Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Capítulo V – Modificação, Suspensão e Cessação do contrato

Cláusula 15

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 16

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos na alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 17

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 18

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 19

Caducidade

1. O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, salvo o disposto no número seguinte.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Vila Nova da Barquinha, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.
3. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

4. A Primeira Outorgante não é responsável pelos efeitos da caducidade do contrato nas relações contratuais estabelecidas entre a Segunda Outorgante e terceiros.

Cláusula 20

Efeitos da cessação do contrato

A cessação do contrato de delegação de competências por resolução, revogação e caducidade determina no prazo fixado, a reversão para Primeira Outorgante do Parque de Lazer e equipamento que lhe esteja afeto e sejam pertença desta, livre de quaisquer ónus ou encargos e em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, para efeitos de execução do contrato.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 21

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

Cláusula 23

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 24

Entrada em vigor

O presente contrato produz efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Cláusula 25

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da *internet* do Município de Vila Nova da Barquinha.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato Interadministrativo foi presente a reunião da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha de 14 de dezembro de 2022 e, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova da Barquinha de 28 de dezembro de 2022, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)* do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de _____ de _____, em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j)* do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 9.º, o mesmo diploma legal.

O presente contrato é composto por 5 (cinco) páginas, feito em duplicado, ambas as cópias com valor de original, devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

A despesa relativa a este contrato será objeto de cabimento, compromisso e inscrito na dotação orçamental para 2022 e 2023.

Vila Nova da Barquinha, 16 de dezembro de 2022

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Fernando Santos Freire)

(Miguel Homem)



Acordo de Execução de Competências, delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha na Junta de Freguesia de Tancos
(data da celebração 29/12/2021)

(alteração)

...

Capítulo VI – Recursos Financeiros

Cláusula 14

Recursos Financeiros e modo de afetação

1. Como contrapartida pelas obrigações assumidas pelo presente acordo de execução, e para o exercício das competências nele previstas, a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha transfere para a Junta de Freguesia de Tancos o montante de 3.560 (três mil quinhentos e sessenta euros), anuais.

...

A despesa relativa a este contrato será objeto de cabimento, compromisso e inscrito, na dotação orçamental para 2023

Vila Nova da Barquinha, 16 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara

O Presidente da Junta de Freguesia

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE



Ponto 16 da S.T. de 2022/12/14

Parecer:	Despacho: Para ser presente em reunião de Câmara <u>12,12,2022</u> O Presidente 
-----------------	--

Informação n.º 28

09/12/2022

Processo n.º: 3.1

ASSUNTO: 2ª Revisão ao Orçamento de 2022 nos termos do Ponto 8.3.1 do POCAL

Ex^{ma} Senhor

Presidente da Câmara de Vila Nova da Barquinha

Nos termos do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e alterado pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro), o Orçamento pode ser objeto de aumento global da despesa, por contrapartida:

- Do saldo apurado na gerência anterior dando lugar a uma revisão ao orçamento, ou;
- Pela aplicação de receitas legalmente consignadas, dispensando estas a figura da revisão;
- Diminuição do Orçamento da Receita
- Retificação ou anulação de dotações de ações das GOP'S.

A 2.ª Revisão ao Orçamento visa a introdução da parte restante do saldo da gerência anterior nos termos do ponto 8.3.1 do POCAL, assim como, o ajustamento da diminuição do orçamento da receita em função da retificação de dotações de ações das GOP'S, de acordo com o Ponto 8.3.1.4. do POCAL.

CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA BARQUINHA

PRESENTE EM REUNIÃO

14/12/2022

A necessidade de retificação de dotações inscritas nas GOP'S, vêm dar cumprimento aos requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas relativamente a reprogramações temporais de financiamento adequado à real execução das empreitadas, atendendo que as mesmas não tenham sido objeto de consignação, assim como, a respetiva modificação ao PPI.

Segundo o princípio do equilíbrio estabelecido no POCAL – aplicável, quer na elaboração, quer na execução do orçamento - «o orçamento prevê que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias dos empréstimos de médio e longo prazos.» n.º 2, do artigo 40º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro.

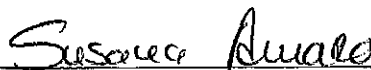
De acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, é competência da Assembleia Municipal aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões.

Por outro lado, e segundo a alínea c), do n.º 1, do artigo 33º, do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, as opções do plano e a proposta de orçamento, assim como, as respetivas revisões.

Neste sentido, coloca-se à consideração superior o envio à próxima reunião de câmara da presente proposta para os devidos efeitos.

À consideração de V.Ex.ª.

Dirigente Intermédia da Unidade de Finanças e Contabilidade, Património e Receita



(Susana Isabel Gregório Amaro)

Município de Vila Nova da Barquinha

Revisão N.º 2 ao Orçamento da Receita de 2022

Código	Classificação Económica Designação	Previsão Actual	Previsão Modificada		Previsão Final	Anos Seguintes			Observações
			Reforço	Anulação		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	
01	Impostos directos	1 132 000,00	46 500,00		1 178 500,00				
0102	Outros	1 132 000,00	46 500,00		1 178 500,00				
010203	Imposto único de circulação	200 000,00	1 000,00		201 000,00				
010204	Imposto municipal sobre transm. onerosas imóveis	300 000,00	45 500,00		345 500,00				
04	Taxas, multas e outras penalidades	69 800,00	1 500,00		71 300,00				
0401	Taxas	66 300,00	1 000,00		67 300,00				
040123	Taxas específicas das autarquias locais	66 300,00	1 000,00		67 300,00				
04012399	Outras	10 200,00	1 000,00		11 200,00				
0401239904	Publicidade	4 000,00	300,00		4 300,00				
0401239999	Outros	2 000,00	700,00		2 700,00				
0402	Multas e outras penalidades	3 500,00	500,00		4 000,00				
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	1 000,00	500,00		1 500,00				
05	Rendimentos da propriedade	14 000,00	2 600,00		16 600,00				
0507	Dividend,partic.lucros socied.quase-soc.não financ.	2 000,00	2 600,00		4 600,00				
050703	Empresas privadas	1 000,00	2 600,00		3 600,00				
06	Transferências correntes	5 272 063,00	199 810,65	113 148,92	5 358 724,73				
0602	Sociedades financeiras	5 000,00	5 454,61		10 454,61				
060202	Companhias de seguros e fundos de pensões	5 000,00	5 454,61		10 454,61				
0603	Administração central	5 265 063,00	194 356,04	113 148,92	5 346 270,12				
060301	Estado	5 170 063,00	165 198,00	113 148,92	5 222 112,08				
06030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro	2 960 815,00		53 095,24	2 907 719,76				
06030102	Fundo Social Municipal	119 558,00	143 684,00		263 242,00				
06030103	Participação fixa no IRS	298 562,00	21 514,00		320 076,00				
06030106	Outras Transferências do OE	606 500,00		24 162,68	582 337,32				
0603010603	Protocolo Delegação de Competências da Ação Social	34 500,00		24 162,68	10 337,32				
06030107	Participação no IVA -- Art. 26.º-A da Lei n.º 73/20	68 428,00		26 891,00	41 537,00				
06030199	Outras	1 116 200,00		9 000,00	1 107 200,00				
0603019904	Direção-Geral da Florestas	73 200,00		9 000,00	64 200,00				
060306	Estado-Particip.comunit.projectos co-financiados	95 000,00	29 158,04		124 158,04				
06030602	Outros Estado-Particip.comunit.projectos co-financ	75 000,00	29 158,04		104 158,04				
07	Venda de bens e serviços correntes	680 369,00	20 050,00	117 893,09	582 525,91				
0702	Serviços	352 100,00	4 050,00	45 717,36	310 432,64				
070208	Serv.sociais,recreativos,culturais e de desporto	210 000,00	4 050,00	30 000,00	184 050,00				

Município de Vila Nova da Barquinha

Revisão N.º 2 ao Orçamento da Receita de 2022

Classificação Económica		Previsão Atual	Previsão Modificada		Previsão Final	Anos Seguintes			Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	
07020803	Serviços culturais	5 000,00	4 050,00		9 050,00				
0702080301	Auditorios	5 000,00	4 050,00		9 050,00				
07020804	Serviços desportivos	190 000,00		30 000,00	160 000,00				
070209	Serviços específicos das autarquias	51 000,00		15 717,36	35 282,64				
07020999	Outros	30 000,00		15 717,36	14 282,64				
0703	Rendas	320 000,00	16 000,00	72 175,73	263 824,27				
070301	Habitlações	11 000,00	3 500,00		14 500,00				
070302	Edifícios	9 000,00	12 500,00		21 500,00				
070399	Outras	300 000,00		72 175,73	227 824,27				
07039901	Concessões explorações	300 000,00		72 175,73	227 824,27				
08	Outras receitas correntes	275 700,00	31 000,00	20 000,00	286 700,00				
0801	Outras	275 700,00	31 000,00	20 000,00	286 700,00				
080199	Outras	275 700,00	31 000,00	20 000,00	286 700,00				
08019999	Diversas	275 500,00	31 000,00	20 000,00	286 500,00				
0801999902	POC S	80 000,00		20 000,00	60 000,00				
0801999903	Diversos	10 000,00	31 000,00		41 000,00				
09	Venda de bens de investimento	286 360,00	33 696,80		320 056,80				
0901	Terrenos	266 360,00	33 696,80		300 056,80				
090106	Admin. Pública-Admin.local-Continente	266 360,00	33 696,80		300 056,80				
09010604	Terrenos - Outros	266 360,00	33 696,80		300 056,80				
10	Transferências de capital	3 378 608,00		2 568 627,00	809 981,00				
1003	Administração central	3 378 608,00		2 568 627,00	809 981,00				
100301	Estado	455 608,00		69 027,00	386 581,00				
10030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro	328 815,00		7 130,00	321 685,00				
10030105	Duodécimo de Janeiro	123 793,00		61 897,00	61 896,00				
1003010505	Art.º 35, n.º 3 da Lei 73/2013	123 793,00		61 897,00	61 896,00				
100307	Estado-Particip.comunitária project.co-financiados	2 923 000,00		2 499 600,00	423 400,00				
11	Activos financeiros	182 100,00		182 000,00	100,00				
1108	Ações e outras participações	182 100,00		182 000,00	100,00				
110804	Admin.pública-Admin.central-Serv.fundos autónomos	182 100,00		182 000,00	100,00				
16	Saldo da gerência anterior	203 500,00	1 000 111,56		1 203 611,56				
1601	Saldo orçamental	203 500,00	1 000 111,56		1 203 611,56				

Município de Vila Nova de Barquinha

Revisão N.º 2 ao Orçamento da Receita de 2022

Classificação Económica		Previsão Atual	Previsão Modificada		Previsão Final	Anos Seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
160101	Na posse do serviço	203 500,00	1 000 111,56		1 203 611,56					
Totais:		8 805 631,00	1 335 269,01	3 001 669,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

Município de Vila Nova da Barquinha

Revisão N.º 2 ao Orçamento da Despesa de 2022

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes				Observações	
Código	Designação		Reforço	Anulação		Crédito Esp.	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3		Ano + 4
02	Órgãos da Autarquia	2 844 415,00		239 000,00	2 605 415,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201	Executivo Municipal	2 803 665,00		239 000,00	2 564 665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 07	Aquisição de bens de capital	831 515,00		239 000,00	592 515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 0701	Investimentos	681 515,00		189 000,00	492 515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 070103	Edifícios	590 005,00		150 000,00	440 005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 07010301	Instalações de serviços	590 005,00		150 000,00	440 005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 070110	Equipamento básico	80 005,00		39 000,00	41 005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 0703	Bens de domínio público	150 000,00		50 000,00	100 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 070303	Outras construções e infraestruturas	150 000,00		50 000,00	100 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 07030305	Parques e jardins	150 000,00		50 000,00	100 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03	Subunidade Orgânica de Serviços Partilhados	985 070,00		150 000,00	835 070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 07	Aquisição de bens de capital	427 010,00		150 000,00	277 010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 0701	Investimentos	427 010,00		150 000,00	277 010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 070107	Equipamento de informática	327 000,00		56 000,00	271 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 070115	Outros investimentos	95 000,00		94 000,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	Divisão Municipal de Serviços Técnicos	2 647 130,00		1 143 400,00	1 503 730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 07	Aquisição de bens de capital	1 867 380,00		1 143 400,00	723 980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 0701	Investimentos	1 852 875,00		1 143 400,00	709 475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 070101	Terrenos	30 005,00		29 000,00	1 005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 070102	Habitlações	536 410,00		533 400,00	3 010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 07010201	Construção	186 400,00		185 400,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 07010202	Aquisição	50 000,00		49 000,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 07010203	Reparação e beneficiação	300 010,00		299 000,00	1 010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 070103	Edifícios	320 005,00		226 000,00	94 005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 07010307	Outros	320 005,00		226 000,00	94 005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 070104	Construções diversas	494 015,00		180 000,00	314 015,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	377 005,00		129 000,00	248 005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 07010402	Sistemas de drenagem de águas residuais	5 000,00		4 000,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 07010405	Parques e jardins	20 000,00		18 000,00	2 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 07010413	Outros	30 005,00		29 000,00	1 005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 070106	Material de transporte	140 000,00		30 000,00	110 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 07010602	Outro	140 000,00		30 000,00	110 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Vila Nova da Barquinha

Revisão N.º 2 ao Orçamento da Despesa de 2022

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
04 070110	Equipamento básico	28 000,00		5 000,00		23 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 070115	Outros investimentos	285 440,00		140 000,00		145 440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	Divisão Municipal de Desenvolvimento Social	3 995 745,00		134 000,00		3 861 745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 02	Aquisição de bens e serviços	1 176 460,00		10 000,00		1 166 460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 0202	Aquisição de serviços	909 905,00		10 000,00		899 905,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 020204	Locação de edifícios	14 200,00		10 000,00		4 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 04	Transferências correntes	700 805,00		20 000,00		680 805,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 0407	Instituições sem fins lucrativos	488 230,00		20 000,00		468 230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 040701	Instituições sem fins lucrativos	488 230,00		20 000,00		468 230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 07	Aquisição de bens de capital	534 525,00		104 000,00		430 525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 0701	Investimentos	433 020,00		57 000,00		376 020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 070103	Edifícios	30 005,00		10 000,00		20 005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 07010305	Escolas	20 000,00		10 000,00		10 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 070104	Construções diversas	245 000,00		14 000,00		231 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 07010406	Instalações desportivas e recreativas	20 000,00		14 000,00		6 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 070115	Outros investimentos	54 505,00		33 000,00		21 505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 0703	Bens de domínio público	101 505,00		47 000,00		54 505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 070302	Edifícios	101 505,00		47 000,00		54 505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 07030201	Instalações de serviços	101 505,00		47 000,00		54 505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		3 712 320,00	0,00	1 666 400,00	0,00	2 045 920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

MODIFICAÇÕES
AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - PPI

Obj.	Prog.	Projeto	Ac. Sub- ac.	Designação	Classificação Orçamentaria	Respo (Mês/Ano)	Data	Despesas																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
								Org. Económica	Início Fin.		Dotação Atual		Modificação		Ano Corrente - 2022		Anos Seguintes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
									Financ. Definitivo	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definitivo	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definitivo	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1				Funções gerais				668 350,00	0,00	668 350,00	-56 000,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 350,00	0,00	612 35

MODIFICAÇÕES
AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - PPIAno de 2022
Revisão Nº 2

Obj	Projeto	Ac. Sub-esc.	Ano	Projeto Nº	Classificação Orçamentária	Data: (Mês/Ano)	Classificação Econômica		Início Fim	Data: (Mês/Ano)		Despesas		Anos Seguintes				
							Org	Econômica		Início	Fim	Dotação Atual	Financ. Destinada	Financ. Não Destinada	Financ. Destinada	Financ. Não Destinada	Total	Total
2	21	2003	13	21	05	07010305	DMD	501/11/12/26	20 000,00	0,00	0,00	3 529 360,00	0,00	3 529 360,00	-829 400,00	2 699 960,00	0,00	2 699 960,00
2	21	2003	13	21	05	07010305	DMD	501/11/12/26	112 005,00	0,00	0,00	112 005,00	0,00	-24 000,00	88 005,00	0,00	88 005,00	0,00
2	21	2011	1	21	05	070115	DMD	501/12/12/26	20 000,00	0,00	0,00	20 000,00	0,00	-10 000,00	10 000,00	0,00	10 000,00	0,00
2	242	2022	3	242	04	070101	DMS	101/22/12/24	665 700,00	0,00	0,00	665 700,00	0,00	-562 400,00	103 300,00	0,00	103 300,00	0,00
2	242	2022	4	242	04	070101	DMS	101/22/12/24	30 000,00	0,00	0,00	30 000,00	0,00	-29 000,00	1 000,00	0,00	1 000,00	0,00
2	242	2022	5	242	04	07010203	DMS	101/22/12/24	50 000,00	0,00	0,00	50 000,00	0,00	-49 000,00	1 000,00	0,00	1 000,00	0,00
2	242	2022	6	242	04	07010201	DMS	101/22/12/24	300 000,00	0,00	0,00	300 000,00	0,00	-299 000,00	1 000,00	0,00	1 000,00	0,00
2	243	2002	62	243	05	07010301	OA	01/11/12/26	186 400,00	0,00	0,00	186 400,00	0,00	-185 400,00	1 000,00	0,00	1 000,00	0,00
2	243	2002	62	243	05	07010301	OA	01/11/12/26	711 515,00	0,00	0,00	711 515,00	0,00	-216 000,00	495 515,00	0,00	495 515,00	0,00
2	243	2003	24	243	05	07030201	DMD	501/13/12/26	590 000,00	0,00	0,00	590 000,00	0,00	-150 000,00	440 000,00	0,00	440 000,00	0,00
2	243	2003	25	243	05	07030201	DMD	501/13/12/26	30 000,00	0,00	0,00	30 000,00	0,00	-29 000,00	1 000,00	0,00	1 000,00	0,00
2	243	2016	1	243	05	070115	DMS	101/16/12/26	51 505,00	0,00	0,00	51 505,00	0,00	-18 000,00	33 505,00	0,00	33 505,00	0,00
2	244	2003	30	244	04	070115	DMS	101/16/12/26	20 000,00	0,00	0,00	20 000,00	0,00	-19 000,00	1 000,00	0,00	1 000,00	0,00
2	244	2003	30	244	04	070115	DMS	101/16/12/26	25 020,00	0,00	0,00	25 020,00	0,00	-14 000,00	11 020,00	0,00	11 020,00	0,00
2	245	2005	9	245	04	07010402	DMS	101/10/12/26	15 000,00	0,00	0,00	15 000,00	0,00	-14 000,00	1 000,00	0,00	1 000,00	0,00
2	245	2005	9	245	04	07010402	DMS	101/10/12/26	8 340,00	0,00	0,00	8 340,00	0,00	-4 000,00	4 340,00	0,00	4 340,00	0,00
2	246	2014	2	246	04	07010405	DMS	101/14/12/26	5 000,00	0,00	0,00	5 000,00	0,00	-4 000,00	1 000,00	0,00	1 000,00	0,00
2	246	2014	2	246	04	07010405	DMS	101/14/12/26	135 015,00	0,00	0,00	135 015,00	0,00	-9 000,00	126 015,00	0,00	126 015,00	0,00
2	248	2014	2	248	04	07010405	DMS	101/14/12/26	10 000,00	0,00	0,00	10 000,00	0,00	-9 000,00	1 000,00	0,00	1 000,00	0,00

MODIFICAÇÕES
AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - PPIAno de 2022
Revisão Nº 2

Ordem Projeto Ano Nº	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamentária	Respo. (Mês/Ano)	Data				Despesas				Anos Seguintes			
					Início	Fim	Definido	Atual	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total
3		Funções económicas					1 251 560,00	0,00	1 251 560,00	-682 000,00	0,00	589 560,00	0,00	589 560,00		
3	310	Gabinete Intermunicipal Prevenção Fogos Florestais					125 015,00	0,00	125 015,00	-103 000,00	0,00	22 015,00	0,00	22 015,00		
3	310 2016 10	Execução do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios	03	070115	UOSF01/16/12/26		95 000,00	0,00	95 000,00	-84 000,00	0,00	1 000,00	0,00	1 000,00		
3	310 2018 1	Limpeza de Terrenos e Faixas de Proteção	04	07010405	DMST01/18/12/26		10 000,00	0,00	10 000,00	-9 000,00	0,00	1 000,00	0,00	1 000,00		
3	321	Indústria e Energia					2 510,00	0,00	2 510,00	-2 000,00	0,00	510,00	0,00	510,00		
3	321 2022 13	CDN - 2ª fase - Estudos e Projetos	04	070115	DMST01/22/12/26		2 500,00	0,00	2 500,00	-2 000,00	0,00	500,00	0,00	500,00		
3	322	Requalificação Urbana e Apoio à Atividade Empresarial					628 020,00	0,00	628 020,00	-320 000,00	0,00	308 020,00	0,00	308 020,00		
3	322 2019 6	Valorização da Igreja Matriz da Alaiá	04	07010307	DMST01/19/12/26		100 000,00	0,00	100 000,00	-28 000,00	0,00	74 000,00	0,00	74 000,00		
3	322 2020 3	Centro de Apoio à Atividade Empresarial e04	070110	OE	01/20/12/26		10 000,00	0,00	10 000,00	-5 000,00	0,00	5 000,00	0,00	5 000,00		
3	322 2021 2	Ninho de Empresas - Equipamento	04	07010307	DMST01/21/12/26		220 000,00	0,00	220 000,00	-200 000,00	0,00	20 000,00	0,00	20 000,00		
3	322 2021 5	Requalificação do Largo do Mercado	04	07010401	DMST01/21/12/26		207 000,00	0,00	207 000,00	-10 000,00	0,00	197 000,00	0,00	197 000,00		
3	322 2021 7	Chalet/Laço Infante Santo	04	07010413	DMST01/21/12/26		30 000,00	0,00	30 000,00	-29 000,00	0,00	1 000,00	0,00	1 000,00		
3	322 2022 11	Ribeira de Tancos	04	070115	DMST01/22/12/26		61 000,00	0,00	61 000,00	-50 000,00	0,00	11 000,00	0,00	11 000,00		
3	331	Estudos / Estratégias					286 015,00	0,00	286 015,00	-193 000,00	0,00	103 015,00	0,00	103 015,00		
3	331 2002 128	Transportes Rodoviários	04	07010401	DMST01/08/12/26		150 000,00	0,00	150 000,00	-100 000,00	0,00	50 000,00	0,00	50 000,00		
3	331 2004 11	Beneficiação de Estradas e Arruamentos do Concelho	04	070115	DMST01/13/12/26		50 000,00	0,00	50 000,00	-40 000,00	0,00	10 000,00	0,00	10 000,00		
3	331 2015 2	Projetos de execução de arruamentos no Concelho	04	07010401	OA	01/15/12/26	20 000,00	0,00	20 000,00	-19 000,00	0,00	1 000,00	0,00	1 000,00		
3	331 2022 10	Obra de Ciclovias / Mobilidade Sustentável	070115	DMST01/22/12/22			35 000,00	0,00	35 000,00	-34 000,00	0,00	1 000,00	0,00	1 000,00		
3	332	Projetos de Ligação Entroncamento e Alaiá					178 500,00	0,00	178 500,00	-30 000,00	0,00	148 500,00	0,00	148 500,00		
3	332 2010 8	Viaturas	04	07010802	DMST01/10/12/26		44 000,00	0,00	44 000,00	-30 000,00	0,00	14 000,00	0,00	14 000,00		
3	341	Viaturas Ligeiras					20 000,00	0,00	20 000,00	-14 000,00	0,00	6 000,00	0,00	6 000,00		
3	341 2019 2	Turismo	05	07010406	DMD01/19/12/26		15 000,00	0,00	15 000,00	-14 000,00	0,00	1 000,00	0,00	1 000,00		
3	341 2019 2	Rota dos Templários														

MODIFICAÇÕES
AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - PPI

Ano de 2022
Revisão Nº 2

Obj. Prog.	Projeto	Ac. Sub Ano Nº	Designação	Classificação Orçamentária	Respo	Data (Início/Fim)	Despesas						Ano Seguintes												
							Dotação Atual			Ano Corrente - 2022			Ano Seguintes												
							Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Modificação	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes					
4			Outras funções				1 492 710,00	0,00	1 492 710,00	-89 000,00	-89 000,00		1 403 710,00	0,00	1 403 710,00										
4	43		Diversas não especificadas				689 200,00	0,00	689 200,00	-89 000,00	-89 000,00		600 200,00	0,00	600 200,00										
4	43	2016 13	Intervenção Municipal no âmbito do Plano de Desenvolvimento Social	OE	01/16/12/26		10 000,00	0,00	10 000,00	-9 000,00	-9 000,00		1 000,00	0,00	1 000,00										
4	43	2017 8	Rotas e Percursos Património Natural	OE	01/17/12/26		150 000,00	0,00	150 000,00	-50 000,00	-50 000,00		100 000,00	0,00	100 000,00										
4	43	2017 10	Educação de Excelência	OE	01/17/12/26		70 000,00	0,00	70 000,00	-30 000,00	-30 000,00		40 000,00	0,00	40 000,00										
Totais da modificação do Plano Plurianual de Investimentos - PPI							2 658 905,00	0,00	2 658 905,00	-1 636 400,00	-1 636 400,00		1 022 505,00	0,00	1 022 505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____

MODIFICAÇÕES
ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES - AMR

Ano de 2022
Revisão Nº 2

Obj. Prog.	Projeto	Ac. Sub. ac.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Data (Mês/Ano)	Despesas										Anos Seguintes			
							Ano Corrente - 2022		Ano Corrente - 2022		Ano Corrente - 2022		Ano Corrente - 2022		Ano Corrente - 2022		Ano Corrente - 2022		Ano Corrente - 2022	
2	232	20225003	Funções sociais	05	040701	DMD/S01/22/12/26	Dotação Atual		Ano Corrente - 2022		Ano Corrente - 2022		Ano Corrente - 2022		Ano Corrente - 2022		Ano Corrente - 2022		Ano Corrente - 2022	
							Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.
2	232	20225003	Funções sociais	05	040701	DMD/S01/22/12/26	3 529 360,00	0,00	3 529 360,00	-30 000,00	0,00	-30 000,00	3 499 360,00	0,00	3 499 360,00	0,00	0,00	3 499 360,00	0,00	0,00
2	232	20225003	Outros Apoios Sociais	05	040701	DMD/S01/22/12/26	110 025,00	0,00	110 025,00	-20 000,00	0,00	-20 000,00	90 025,00	0,00	90 025,00	0,00	0,00	90 025,00	0,00	0,00
2	232	20225003	Protocolo Delegação de Competências da 05	05	040701	DMD/S01/22/12/26	34 500,00	0,00	34 500,00	-20 000,00	0,00	-20 000,00	14 500,00	0,00	14 500,00	0,00	0,00	14 500,00	0,00	0,00
2	242	2022501C	Ação Social	05	040701	DMD/S01/22/12/26	665 700,00	0,00	665 700,00	-10 000,00	0,00	-10 000,00	655 700,00	0,00	655 700,00	0,00	0,00	655 700,00	0,00	0,00
2	242	2022501C	Habitação Social - 1º Direito	05	040701	DMD/S01/22/12/26	10 700,00	0,00	10 700,00	-10 000,00	0,00	-10 000,00	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00
2	242	2022501C	Arrendamento para alojamento temporário de pessoas e agregados	05	040701	DMD/S01/22/12/26	10 700,00	0,00	10 700,00	-10 000,00	0,00	-10 000,00	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00
Totais da modificação às Atividades Mais Relevantes - AMR							45 200,00	0,00	45 200,00	-30 000,00	0,00	-30 000,00	15 200,00	0,00	15 200,00	0,00	0,00	15 200,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____

Município de Vila Nova da Barquinha

Alteração N.º 15 ao Orçamento da Despesa de 2022

Código	Classificação Económica	Designação	Dotação Atual	Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes				Observações
				Reforço	Anulação		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	Administração Autárquica		389 000,00	1 250,00		390 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0101	Operações Financeiras		389 000,00	1 250,00		390 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0101 03	Juros e outros encargos		39 000,00	1 250,00		40 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0101 0301	Juros da dívida pública		30 000,00	1 250,00		31 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0101 030103	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras		30 000,00	1 250,00		31 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0101 03010302	Empréstimos de médio e longo prazos		30 000,00	1 250,00		31 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	Órgãos da Autarquia		2 844 415,00	3 500,00		2 847 915,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201	Executivo Municipal		2 803 665,00	3 500,00		2 807 165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 01	Despesas com o pessoal		595 300,00	3 500,00		598 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 0101	Remunerações certas e permanentes		385 800,00	3 500,00		389 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 010101	Titulares órgãos soberania e memb. órgãos autárq.		92 000,00	3 500,00		95 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03	Subunidade Orgânica de Serviços Partilhados		985 070,00	4 000,00		989 070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 02	Aquisição de bens e serviços		191 610,00	4 000,00		195 610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 0202	Aquisição de serviços		152 550,00	4 000,00		156 550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 020201	Encargos das instalações		5 000,00	4 000,00		9 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	Divisão Municipal de Serviços Técnicos		2 647 130,00	2 000,00	6 250,00	2 642 880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 01	Despesas com o pessoal		349 300,00		6 250,00	343 050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 0101	Remunerações certas e permanentes		268 800,00		6 250,00	262 550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho		196 500,00		6 250,00	190 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 01010401	Pessoal em Funções		196 500,00		6 250,00	190 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 02	Aquisição de bens e serviços		430 450,00	2 000,00		432 450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 0202	Aquisição de serviços		309 200,00	2 000,00		311 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 020201	Encargos das instalações		180 000,00	2 000,00		182 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	Divisão Municipal de Desenvolvimento Social		3 995 745,00	23 000,00	20 000,00	3 998 745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 01	Despesas com o pessoal		1 507 950,00		20 000,00	1 487 950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 0101	Remunerações certas e permanentes		1 195 400,00		20 000,00	1 175 400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 010113	Subsidio de refeição		125 100,00		20 000,00	105 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 01011301	Pessoal dos quadros		125 100,00		20 000,00	105 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 02	Aquisição de bens e serviços		1 176 460,00	21 500,00		1 197 960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 0201	Aquisição de bens		266 555,00	1 500,00		268 055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 020117	Ferramentas e utensílios		5 550,00	500,00		6 050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 020121	Outros bens		49 000,00	1 000,00		50 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Vila Nova da Barquinha

Alteração N.º 15 ao Orçamento da Despesa de 2022

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
05 0202	Aquisição de serviços	909 905,00	20 000,00		929 905,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 020201	Encargos das instalações	150 000,00	20 000,00		170 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 04	Transferências correntes	700 805,00	1 500,00		702 305,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 0407	Instituições sem fins lucrativos	488 230,00	1 500,00		489 730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 040701	Instituições sem fins lucrativos	488 230,00	1 500,00		489 730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06	Divisão Municipal de Obras e Manutenção	633 140,00		7 500,00	625 640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 01	Despesas com o pessoal	563 100,00		7 500,00	555 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 0101	Remunerações certas e permanentes	453 600,00		7 500,00	446 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 010113	Subsídio de refeição	44 500,00		7 500,00	37 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 01011301	Pessoal dos quadros	44 500,00		7 500,00	37 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		1 365 880,00	33 750,00	33 750,00	1 365 880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

MODIFICAÇÕES
ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES - AMRAno de 2022
Alteração Nº 15

Ord. Prog.	Projeto	At. Sub- ac.	Designação	Classificação Orçamentária - Resp.	Data Início (Mês/Ano)	Ano Corrente - 2022			Ano Seguintes		
						Financ. Definitivo	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definitivo	Financ. Não Def.	Total
2	233		Funções sociais			3 529 360,00	0,00	3 529 360,00	3 530 860,00	0,00	3 530 860,00
2	233		Loja Social de Vila Nova da Barquinha			10 500,00	0,00	10 500,00	12 000,00	0,00	12 000,00
2	233	2014_47	Apoios Sociais - Parcerias	05 040701 DMD501/14/12/26		10 000,00	0,00	10 000,00	11 500,00	0,00	11 500,00

MODIFICAÇÕES
ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES - AMRAno de 2022
Alteração Nº 15

Ord. Prog.	Projeto	Ano	Sub-projeto	Designação	Classificação Orçamentária	Data (Mês/Ano)	Ano Corrente - 2022				Anos Seguintes			
							Modificação	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	le seguintes
4				Outras funções				1 492 710,00	0,00	1 492 710,00	1 493 960,00	0,00	1 493 960,00	
4	41			Operações da dívida autárquica				380 000,00	0,00	380 000,00	381 250,00	0,00	381 250,00	
4	41	2007	18	Juros	010103010302 UOSF01/14.12/26			30 000,00	0,00	30 000,00	31 250,00	0,00	31 250,00	
Totais da modificação das Atividades Mais Relevantes - AMR								40 000,00	0,00	40 000,00	42 750,00	0,00	42 750,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____